



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINARIA Nº 1140/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

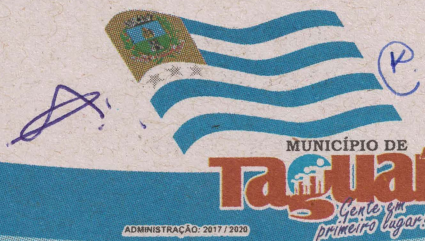
"Dispõe sobre a concessão de auxílios para as entidades do Terceiro Setor e fixa despesa de repasse para o exercício de 2019 e dá outras providências."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2019, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R\$ 3.333.240,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais), assim distribuídos:

Códigos	Discriminação	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	Serviço Municipal de Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$ 370.000,00
	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura	R\$ 120.000,00
02.06	Serviço Municipal da Saúde	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R\$ 2.750.000,00
02.09.	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Soc. Pe. Teatinos - Casa dos Avós São Joaquim e Santana	R\$ 36.000,00
	Lar São Vicente de Paulo de Fartura	R\$ 57.240,00
TOTAL		R\$ 3.333.240,00



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Parágrafo Único - As entidades contempladas com os repasses efetuados a título de auxílio, subvenção e/ou contribuições financeiras, deverão elaborar mensalmente e entregar na Prefeitura, prestação de contas dos recursos recebidos, com balancete físico financeiro e despesas pormenorizadas, de acordo com Plano de Trabalho aprovado. Deverão também elaborar relatórios trimestrais das receitas e despesas e entregar a Câmara Municipal, para fiscalização e eventual orientação de procedimento formal da prestação de contas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 22 de janeiro de 2019, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 22 de janeiro de 2019.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP